



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### LEI Nº 2.426/2012

**Súmula:** “Regulamenta o Adicional de Risco à Vida, previsto no caput do artigo 68 da Lei 1.703/2006, conforme específica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Adicional de Risco à Vida, previsto no *caput* do artigo 68 da Lei 1.703 de 2006, fica regulamentado nos termos desta Lei e será pago a partir de março de 2012.

**Art. 2º.** Pela execução de trabalho de natureza especial será concedido Adicional de Risco à Vida, de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, Agente de Trânsito e Agente de Segurança.

**Art. 3º.** O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco à vida, perceberá o de maior valor, vedada a sua acumulação.

**Art. 4º.** Incide contribuição social previdenciária sobre o Adicional de Risco à Vida, por ser inerente ao exercício dos cargos de Guarda Municipal, Agente de Trânsito e Agente de Segurança, que será considerado para efeito de cálculo dos benefícios previdenciários.

**Art. 5º.** O percentual pago a título de adicional de periculosidade, previsto no artigo 71 da Lei 1.703 de 2006, passa a ser de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 1º, na data de sua publicação.

Município de Araucária, 22 de março de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município